



002

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 231/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

I - **CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 03.233.805/0001-73, Insc. Estadual: 918.857.18-00, endereço Rua Presidente Costa e Silva, n.º 231 – Centro, Assis Chateaubriand/PR, CEP: 85.935-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Sérgio Henrique dos Santos**, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas pela Gerência de Saúde conforme Decreto n.º 060/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 901.295.631-53 e Cédula de Identidade RG n.º 1.057.729 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Bataguassu, 147, Apartamento 12, Bairro centro; e a **CONTRATADA** o Sr. **Cezar Ferreira da Silva**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 023.953.829-30 e Cédula de Identidade RG n.º 7.024.465-9 SSP/PR.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 243/2017, gerado pelo Pregão Presencial n.º 117/2017, registrado na Ata de Registro de Preços n.º 061/2017 que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NOS ITENS: 025, 074, 080, 091, 100, 101, 104, 117, 129, 164, 224, 275, 323, 340 E 344. PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

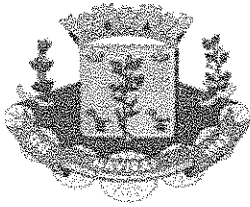
2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



003

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem devidamente assinada.

3.2 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;
- c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e constar impresso "Lei nº 9.787/99".
- d) Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

3.3 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70 % do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

3.4 – A Contratada garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.5 – Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

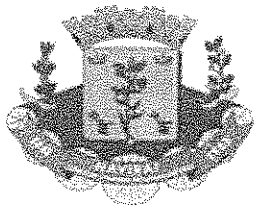
3.6 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.7 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 5.217,80 (cinco mil duzentos e dezessete



004

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

reais e oitenta centavos), fixo e irrealizável.

4.2. *No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.*

4.3 – *O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.*

4.4 - *A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas*

4.5 - *A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;*

4.6 – *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

4.7 - *O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:*

4.7.1 *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

4.7.1 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*

4.7.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*

4.7.3 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*

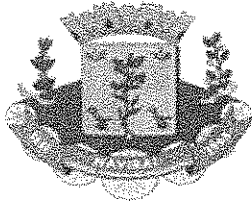
4.7.4 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);*

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – *Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrealizável.*

5.2 – *Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.*

5.2.1 – *Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

005

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: *Gerencia de Saúde – FMS - Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.09.00.0010.0110.12205112.011 (R1396).*

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

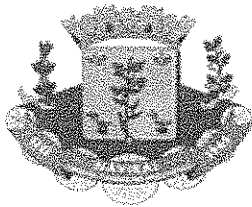
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

008

em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita pela Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

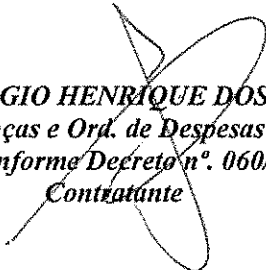
11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí - MS, 04/07/2018


SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Ger. de Finanças e Ord. de Despesas pela Ger. de
conforme Decreto nº. 060/2018
Contratante


CEZAR FERREIRA DA SILVA
CPF nº. 023.953.829-30
Contratada

Testemunhas:


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLO
Matrícula nº 2910-6


SHEILA GALAZZI FERREIRA E MEIRA
Matrícula nº 3009-0

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado
(a) **ANALIA PIRES DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:76A2EDF3

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
061/2014.

Processo nº 102/2014 – Dispensa por Justificativa nº 037/2014.
Partes Município de Naviraí e o **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/MS.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Terceira – Do Valor: Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 29.839,50 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), correspondentes ao valor estimado para as despesas decorrentes do acréscimo de 05 (cinco) estagiários; perfazendo o valor global do contrato em R\$ 3.467.370,20 (três milhões quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e setenta reais e vinte centavos).

Fundamento Legal: Inciso I, alínea “b” e § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assina: Sra. Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 018/2018 - pela Contratante.

Naviraí – MS, 18 de julho de 2018;

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:ACE5E31F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2018

CONTRATO Nº 231/2018 - PROCESSO Nº 243/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0117/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** PRAZO: 04/07/18 a 31/12/18- **VALOR TOTAL: R\$ 5.217,80** (cinco mil duzentos e dezessete reais e oitenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Saúde – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.09.00.010.0110.12205112.011 (R1396). ASSINAM: **Sérgio Henrique dos Santos**, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas pela Gerência de Saúde conforme Decreto nº 060/2018 (Contratante) e **Cezar Ferreira da Silva** (Contratada).

Naviraí – MS, 04 de julho de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:10648C09

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2018

CONTRATO Nº 257/2018 - PROCESSO Nº 139/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **SERIEMA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA - ME** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS** PRAZO: 05/07/18 a 31/12/18- **VALOR TOTAL: R\$ 3.962,20** (três mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS – Fundo Municipal de Saúde – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.63.00.0010.0110.30105042.018 (R4899). ASSINAM:

Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas pela Gerência de Saúde conforme Decreto nº 060/2018 (Contratante) e **Jairo de Osti** (Contratada).

Naviraí – MS, 05 de julho de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:354DB95D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2018

CONTRATO Nº 225/2018 - PROCESSO Nº 213/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **MIRANDA & GEORGINI LTDA-ME.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, REDE ODONTOLÓGICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO HOSPITALAR, FARMÁCIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS** PRAZO: 23/07/18 a 31/12/18- **VALOR TOTAL: R\$ 5.219,60** (cinco mil duzentos e dezenove reais e sessenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS – Fundo Municipal de Saúde – DOTAÇÃO: 3.3.90.10.00.0010.0110.30105042.018 (R1424). ASSINAM: **Wellington Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Saúde conforme Decreto nº 065/2018 (Contratante) e **Leonardo Henrique Georgini** (Contratada).

Naviraí – MS, 23 de julho de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:E4A0CEF4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.
061/2018

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 276/2018 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:
061/2018

OBJETO: CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALISTA EM CIRURGIA BARIÁTRICA, PARA ATENDER AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0900022-09.2018.8.12.0029, EMITIDA PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Empresa Vencedora: *GASTROCLÍNICA CASCAVEL LTDA inscrita no CNPJ: 78.678.455/0001-58 - ITEM: 001 - **VALOR TOTAL: R\$ 450,00** (Quatrocentos e cinquenta reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 6153).**
DATA DA RATIFICAÇÃO: 15 de Agosto de 2018.

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:86A806E4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 003/2018

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no: